

Alpinópolis/MG, 4 de fevereiro de 2025.

Ofício n.º 024/2025

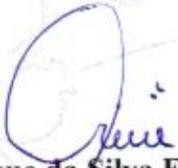
Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2025, que dispõe sobre o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, aguardando-se que aprovelem o presente projeto até o dia 10/02/2025, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,



Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

PROTOCOLO GERAL 44/2025
Data: 04/02/2025 - Horário: 15:32
Legislativo



Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



Alpinópolis, em 4 de fevereiro de 2.025.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 010, 4 fevereiro de 2025, que Dispõe sobre o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

O Projeto de Lei em destaque tem por objetivo cumprir a determinação contida na Portaria n.º 77, de 29 de janeiro de 2025 do Ministro de Estado da Educação, fixando o valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica para o ano de 2025 em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para o cumprimento de uma jornada de 40 (quarenta horas semanais).

O piso anterior fixado para o período de janeiro a dezembro de 2024 era de R\$ 4.580,57 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Registrou-se um reajuste na ordem de 6,27% (catorze vírgula noventa e cinco por cento), correspondente a um aumento de R\$ 287,20 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Como os nossos profissionais do magistério cumprem uma jornada de 25 horas por semana, o vencimento básico para cada um deles será de R\$ 3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) a partir do mês de janeiro de 2025, que foi assim calculado:

1. Valor do piso nacional para 40 horas de trabalho por semana ou 160 horas/mês
R\$ 4.867,77
2. Valor de cada hora (R\$ 4.867,77 dividido por 160 horas)
R\$ 30,42
3. Valor do piso para 25 horas de trabalho por semana ou 100 horas por mês (R\$ 100 horas x R\$ 30,42)
R\$ 3.042,35

Acompanha o presente Projeto de Lei o demonstrativo anexo onde se observa o cumprimento das exigências previstas nos incisos I e II, do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



Assim, dada a relevância da matéria e a necessidade de se pagar o valor retroativo aos profissionais do magistério, aguarda-se que Vossas Excelências aproveem o presente Projeto de Lei até o dia 10 de fevereiro de 2025, pedindo, por tal motivo, que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, em virtude da relevância da matéria.

Certos da atenção de todos os senhores parlamentares municipais, aguardamos a aprovação deste Projeto de Lei na sua forma original e subscrevemo-nos com estima e apreço.

Cordialmente.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Documentos anexos:

- 1.- Portaria MEC n.º 77, de 29 de janeiro de 2025 do Ministro de Estado da Educação.
2. Declaração do Impacto Orçamentário-Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



PROJETO DE LEI N.º 010, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

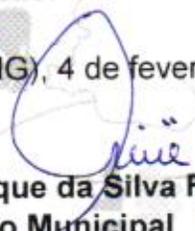
Dispõe sobre o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, inciso IV c/c arts. 2º, § 1º a 3º, 3º e seu parágrafo único da Lei n.º 2.108, de 31 de maio de 2016; arts. 16, § 1º, I e II e 21 da Lei Complementar n.º 142, de 27 de dezembro de 2018 e Portaria MEC n.º 77, de 29 de janeiro de 2025 do Ministro de Estado da Educação, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado reajustar o vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica municipal em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) a partir do mês de janeiro de 2025, adotando-se como base para o cálculo o seu valor do mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Alpinópolis (MG), 4 de fevereiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Feire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2025 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério da Educação/Gabnete do Ministro



PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei nº 010, de 04 de fevereiro de 2025 que "Dispõe sobre o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências".

Especificação	2024	2025	2026
Despesa estimada	R\$678.488,67	R\$712.413,10	R\$748.033,76
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,8389%	0,8773%	0,9133%


Elisângela Nascimento Vilela
CRC MG 112269/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

Declaração

2

Declaro, na qualidade de Secretária de Educação de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao Projeto de Lei nº 010, de 04 de fevereiro de 2025 que "Dispõe sobre o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências" tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 04 de fevereiro de 2025.

Núbia Maria dos Reis Freitas
Secretária de Educação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 0010/2025

Parecer n.º 0020/2025

Ref.: Projeto de Lei n.º 0010/2025.

Assunto: Projeto de Lei n.º 005/2024– **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca da análise do Projeto de Lei nº 005/2024 – que “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei n.º 0010 de 04 de fevereiro de 2025; e (ii) Exposição de Motivos e demais documentos.

O projeto de lei tem como objeto o reajuste do piso dos profissionais do magistério da educação básica municipal para o exercício financeiro de 2025, no importe de 6.27% (seis vírgula vinte e sete por cento) a partir do mês de janeiro de 2025, adotando-se como base para o cálculo o seu valor bruto do mês de dezembro de 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece a Portaria MEC nº. 77, de 29 de janeiro de 2025 do Ministro de Estado da Educação.

Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica.

Por essa razão, o governo federal utilizou, para fixar o Piso Nacional dos Professores para o ano de 2025, os critérios legislativos já fixados em lei e a atual Portaria MEC nº. 77, de 29 de janeiro de 2025 do Ministro de Estado da Educação, culminando ao município num reajuste necessário de 6.27% (seis vírgula vinte e sete por cento) fixando o valor do Piso Salarial para o ano de 2025 em R\$ 4.867,77 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para o cumprimento de uma jornada de 40 (quarenta horas semanais).

Os Professores do Município, cumprem carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, conseqüentemente recebem proporcionalmente, de acordo com calculo apresentado na exposição de motivos.

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, uma vez que, a Constituição Federal/88 traz em sua redação prevista no Artigo 30 que:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A Lei Orgânica Municipal também previsão legal no mesmo sentido:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, o Projeto de Lei em apreço, que possui iniciativa do Chefe do Executivo está claramente amparado e amoldado de acordo com a Portaria MEC nº. 77, de 29 de janeiro de 2025 do Ministro de Estado da Educação.

O reajuste anual do piso salarial dos professores é determinado pela Lei nº 11.738/2008, conhecida como Lei do Piso do Magistério. De acordo com o artigo 5º dessa lei, o valor do piso é atualizado anualmente no mês de janeiro, utilizando como referência o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno definido pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Em 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.848, confirmou a constitucionalidade das seleções de reajuste previstas no artigo 5º da Lei nº 11.738/2008, reforçando a obrigatoriedade de sua aplicação por todos os entes federativos.

Portanto, o reajuste de 6,27% para 2025 está em conformidade com a legislação vigente e as decisões judiciais pertinentes, movimentos à valorização dos profissionais do magistério público da educação básica

O projeto de Lei, apresenta na exposição de motivos de forma bem detalhada que justifica e aponta o valor reajustado, de acordo com carga horaria prevista, bem como, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Pois bem, a apreciação legislativa se faz necessária para a manutenção da legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, que está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as duntas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 0010/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Ricardo Evangelista Azevedo
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 58/2025
Data: 10/02/2025 - Horário: 15:55
Administrativo

Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 4/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 010, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESPACHO

VISTOS, ETC.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que **“Dispõe sobre o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências”**, de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

O autor do projeto, no caso, o senhor Prefeito alegou, em síntese, que:

“O Projeto de Lei em destaque tem por objetivo cumprir a determinação contida na Portaria n.º 77, de 29 de janeiro de 2025 do Ministro de Estado da Educação, fixando o valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica para o ano de 2025 em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para o cumprimento de uma jornada de 40 (quarenta horas semanais).

O piso anterior fixado para o período de janeiro a dezembro de 2024 era de R\$ 4.580,57 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Registrou-se um reajuste na ordem de 6,27% (catorze vírgula noventa e cinco por cento), correspondente a um aumento de R\$287,20 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Como os nossos profissionais do magistério cumprem uma jornada de 25 horas por semana, o vencimento básico para cada um deles será de R\$ 3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) a partir do mês de janeiro de 2025, que foi assim calculado:

1. Valor do piso nacional para 40 horas de trabalho por semana ou 160 horas/mês	R\$
4.867,77	
2. Valor de cada hora (R\$ 4.867,77 dividido por 160 horas)	R\$
30,42	
3. Valor do piso para 25 horas de trabalho por semana ou 100 horas por mês (R\$ 100 horas x R\$ 30,42)	<u>R\$</u>
3.042,35”	



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Por fim, requereu que sua tramitação fosse em REGIMED DE URGÊNCIA.

Portanto, diante inclusive do pedido para o projeto ser votado até 10/2/2025 conforme consta no ofício, para atender, em parte, ao pedido do senhor Prefeito que justificou a urgência da matéria, pois, o projeto será ainda distribuído segundo normas regimentais, determino a imediata dos vereadores e designo uma Sessão Extraordinária para o dia 11/2/2025, às 19h, devendo a Secretaria Geral convocar os vereadores na forma regimental.

Neste ato, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno e determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA.**

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência.**

Alpinópolis, 4 de fevereiro de 2025.

gruto
Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 10 de fevereiro de 2025, cópia integral dos projetos:

- Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, que "Dispõe sobre a criação das funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esportes e Lazer para o Programa Geração Esporte, no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, que " Alteração da lei complementar nº147, de 02 de outubro de 2025, para fixação da jornada de trabalho para o cargo comissionado de Coordenador de Atenção Primária à Saúde";
- Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, que "Dispõe sobre o Programa de créditos fiscais - PEOREFIS e da outras providências";
- Projeto de Lei nº 009/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 010/2025, que "Dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 011/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 012/2025, que "Abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

guto
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO

[Signature]
SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
NASCIMENTO

[Signature]
ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

[Signature]
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
ESTEVES

[Signature]
KAIQUE ALVES CASSIANO

[Signature]
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MORAIS

[Signature]
SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

[Signature]
WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº 335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Certifico ainda que procedi a convocação da edilidade na forma regimental para Sessão Extraordinária no dia 11/02/2025, às 19h, devido ao regime de urgência. Eu, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º 00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 05/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 010, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESPACHO

VISTOS, ETC.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que **"Dispõe sobre o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências"**, de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Extraordinária para 7/2/2025, às 17h, considerando a Sessão Extraordinária designada.

Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 5 de fevereiro de 2025.

Presidente **SUZANA DE AVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 7 de fevereiro de 2025, às 17h, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto e analisou os motivos da designação de uma Sessão Extraordinária, sendo que todos os vereadores comungaram dos motivos do motivo de regime de urgência, que foi explanado pelo vereador líder do governo. Após, foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico de forma favorável a tramitação. O Assessor Parlamentar passou a explicar o projeto para os vereadores, lendo inclusive o ofício que solicitou que este projeto fosse votado até 10/02/2025, sendo designada uma Sessão Extraordinária. Neste ato, a assessoria parlamentar, a pedido da Presidência, explicou o conteúdo da Portaria n.º 77, de 29 de janeiro de 2025 do Ministro de Estado da Educação, que fixa o valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica para o ano de 2025 em R\$4.867,77(quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para o cumprimento de uma jornada de 40 (quarenta horas semanais). Em ato contínuo, a relatoria apresentou seu parecer também favorável a tramitação, considerando que o projeto não possui ilegalidade e/ou inconstitucionalidade. Aberta a discussão, nenhum vereador fez o uso da palavra. Colocado em votação, a Comissão Mista por unanimidade seguiu o voto da eminente relatoria, concordando inclusive com a designação de uma Sessão Extraordinária para sua apreciação para 11/02/2025, às 19h. A senhora Presidente determinou que os autos fossem encaminhados ao Presidente da Câmara para deliberação. A senhora Presidente da Comissão Mista somente fez questão de mencionar, que este projeto é de extrema importância para o município, devendo o senhor Presidente da Câmara mantê-lo na Sessão Extraordinária já designada, o que foi seguido por todos os membros da Comissão Mista. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu,

Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta



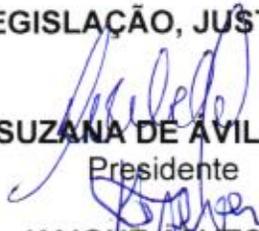
PODER LEGISLATIVO

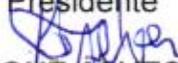
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:


Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente


Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente


Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

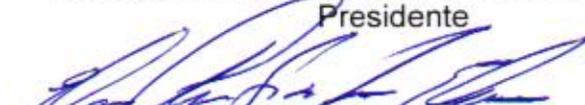

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

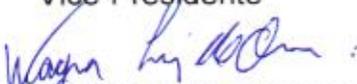
Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:


Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI N.º 010, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe sobre o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador Kaique Alves Cassiano.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

RELATÓRIO:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito municipal, sob a forma de Projeto de Lei Complementar.

Presentemente encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer, visto o autor ter solicitado o **REGIME DE URGÊNCIA**.

Parecer jurídico apresentado pela legalidade e constitucionalidade e sem sugestão de emendas.

Em síntese, é o relatório.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência da Comissão Mista, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico deste projeto, bem como seu mérito, por estar em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Quanto ao mérito, observo que não há qualquer ilegalidade no presente projeto, pois, o parecer jurídico foi devidamente favorável, opinando pela legalidade e constitucionalidade, entendo ainda que o autor do projeto, deseja o cumprimento da



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Portaria n.º 77, de 29 de janeiro de 2025, que fixa o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e justificar o cumprimento da determinação contida na Portaria n.º 77, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece o valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica para o ano de 2025 em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

II. Contextualização

O piso salarial anterior, fixado para o período de janeiro a dezembro de 2024, era de R\$ 4.580,57 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). A nova portaria representa um reajuste de 6,27% (catorze vírgula noventa e cinco por cento), resultando em um aumento de R\$ 287,20 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

III. Cálculo do Vencimento Básico para 25 Horas Semanais

Considerando que os profissionais do magistério no município de Alpinópolis cumprem uma jornada de 25 horas semanais, o cálculo do vencimento básico para cada um deles foi realizado da seguinte forma:

1. Valor do piso nacional para 40 horas de trabalho por semana (160 horas/mês):
R\$ 4.867,772.
2. Valor de cada hora: R\$ 4.867,77 dividido por 160 horas = R\$ 30,42
3. Valor do piso para 25 horas de trabalho por semana (100 horas/mês): R\$ 30,42
x 100 horas = R\$ 3.042,35



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº 335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Dessa forma, o vencimento básico para os profissionais do magistério será de R\$ 3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) a partir de janeiro de 2025, como bem lançado pelo autor do projeto.

IV. Conformidade Legal

O presente Projeto de Lei acompanha um demonstrativo anexo que evidencia o cumprimento das exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Isso garante que a proposta está em conformidade com a legislação vigente, assegurando a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos.

V. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a implementação do novo piso salarial, conforme estabelecido na Portaria n.º 77, é não apenas necessária, mas também legalmente embasada. O reajuste proposto reflete o compromisso com a valorização dos profissionais do magistério, assegurando condições dignas de trabalho e remuneração justa.

Recomenda-se, portanto, a aprovação do Projeto de Lei que formaliza essa adequação salarial, em respeito aos direitos dos educadores e ao cumprimento das normativas legais pertinentes.

E considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.

Voto pela tramitação do projeto.

Este é o parecer.

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

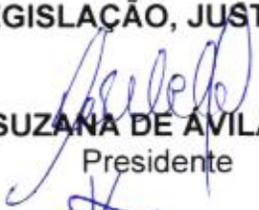


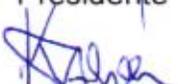
PARECER DA COMISSÃO MISTA

Seguindo o voto da eminente Relatoria, esta Comissão decidiu por unanimidade, votou pela aprovação da tramitação do presente projeto, visto sua legalidade/constitucionalidade, atender as normas regimentais, e estar pronto para ser deliberado pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 7 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:


Vereadora **SUZANA DE AMILA REIS VILELA**
Presidente


Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente


Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:


Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente


Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:


Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

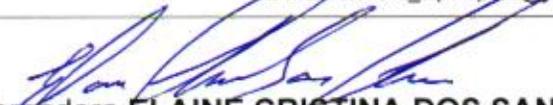


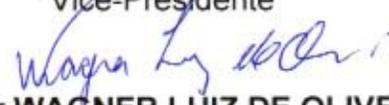
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br




Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 07/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 010, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESPACHO

VISTOS, ETC.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que "**Dispõe sobre o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu seu parecer, mantenho este projeto em pauta na Sessão do dia 11/02/2025, às 19h, considerando o interesse público da matéria, pois, este projeto é de extrema importância para municipalidade.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 7 de fevereiro de 2025.

grts
Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº _____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado reajustar o vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica municipal em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) a partir do mês de janeiro de 2025, adotando-se como base para o cálculo o seu valor do mês de dezembro de 2024.

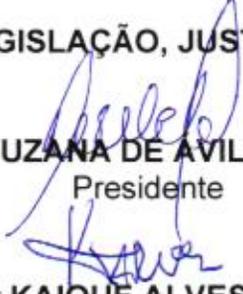
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

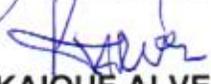
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Conforme normas regimentais, a presente Comissão, por intermédio de seus membros, revisou o projeto e declaramos que este se encontra dentro das técnicas legislativas, linguagem e usa o bom vernáculo.

Portanto, a Comissão aprovou a redação final do presente projeto, devendo o mesmo ser encaminhado ao Poder Executivo para continuidade da tramitação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:


Vereadora **SUZANA DE AVILA REIS VILELA**
Presidente


Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente


Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.: 37940-000



ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

ATA Nº005/2025

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), às 19 horas, nesta cidade e comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no Plenário "Vicente Vilela Lemos", realizou-se a 5ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Alpinópolis, situada à Rua Professor Telles, 335, bairro São Benedito, na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 04.208.950.0001/67, sob a presidência do Vereador Sebastião Ribeiro Neto. A Vereadora Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara, constatou a presença dos seguintes Senhores Vereadores: 1) André Leonel de Souza Vilela; 2) Edson Ferreira da Silva; 3) Elaine Cristina dos Santos Esteves; 4) Kaique Alves Cassiano; 5) Pedro Henrique dos Santos Moraes; 6) Sandra Aparecida de Carvalho Nascimento; 7) Suzana de Ávila Reis Vilela; 8) Sebastião Ribeiro Neto e 9) Wagner Luiz de Oliveria. Com a presença de nove vereadores, o Sr. Presidente nos termos do artigo 124 § 1º do Regimento Interno, declarou aberta a sessão "*Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus*".

II- ORDEM DO DIA: (artigo 131 e seguintes do RI): O Senhor Presidente consultou o Plenário se poderia colocar em deliberação o Projeto de Lei nº 001/2025, que "Dispõe sobre os subsídios dos Secretários e dos Adjuntos do Município de Alpinópolis e dá outras providências" e o Projeto de Lei nº 010/2025, que "Dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências", o que foi autorizado por unanimidade. O Projeto de Lei nº 001/2025, que "Dispõe sobre os subsídios dos Secretários e dos Adjuntos do Município de Alpinópolis e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação e foi apresentada uma emenda. Colocada em única discussão a emenda ao Projeto de Lei nº 001/2025, que "Dispõe sobre os subsídios dos Secretários e dos Adjuntos do Município de Alpinópolis e dá outras providências", o vereador André se manifestou. Colocada em única votação a emenda ao Projeto de Lei nº 001/2025, que "Dispõe sobre os subsídios dos Secretários e dos Adjuntos do Município de Alpinópolis e dá outras providências" foi aprovada por unanimidade. Colocado em única discussão o Projeto de Lei nº 001/2025, que "Dispõe sobre os subsídios dos Secretários e dos Adjuntos do Município de Alpinópolis e dá



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



outras providências", com emenda, o vereador André se manifestou. Colocado em única votação o Projeto de Lei nº 001/2025, que "Dispõe sobre os subsídios dos Secretários e dos Adjuntos do Município de Alpinópolis e dá outras providências", com emenda, os vereadores André e Kaique se abstiveram nos termos do artigo 231-A do Regimento Interno, pois a noiva do vereador Ande é Secretária de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços do Município e a irmã do vereador Kaique é secretária adjunta da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Os vereadores Wagner, Edson, Pedro, Elaine, Suzana e Sandra votaram a favor, ficando o Projeto de Lei nº 001/2025, que "Dispõe sobre os subsídios dos Secretários e dos Adjuntos do Município de Alpinópolis e dá outras providências", com emenda, aprovado. O Projeto de Lei nº 010/2025, que "Dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão os vereadores Pedro, Sandra, Suzana, Kaique, André e Elaine se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei nº 010/2025, que "Dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação a redação final ao Projeto de Lei nº 001/2025, que "Dispõe sobre os subsídios dos Secretários e dos Adjuntos do Município de Alpinópolis e dá outras providências" e ao Projeto de Lei nº 010/2025, que "Dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências", as quais foram aprovadas por unanimidade. – **ENCERRAMENTO: (Art. 140 inciso V do RI).** Nada mais havendo que tratar, O Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Suzana de Ávila Reis Vilela Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos Senhores Membros da Mesa e pelos vereadores que se interessarem.

neto
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
PRESIDENTE

Kaique Alvaro Cassaro
Sandra
SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

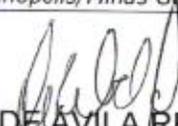
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

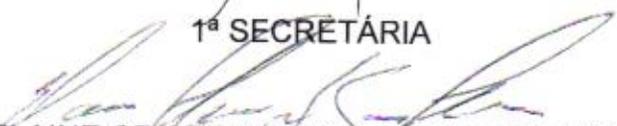
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000




SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

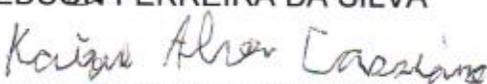
1ª SECRETÁRIA


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES

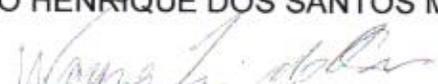
2ª SECRETÁRIO


ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA


EDSON FERREIRA DA SILVA


KAIQUE ALVES CASSIANO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O CONTEÚDO NA ÍNTEGRA DESTA REUNIÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL NOS ARQUIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA BEM COMO NO CANAL DO YOUTUBE DO PODER LEGISLATIVO DE ALPINÓPOLIS. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.



Coordenadora do Legislativo

met



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
SECRETARIA GERAL

Rua Professor Telles n°335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000



Alpinópolis/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Ofício n.º 015/2025 –CMA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Praça Cônego Vicente Bianchi – nº 107 – Bairro Centro

Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000

Assunto: Remete expediente da Sessão extraordinária do dia 11/02/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, vem na presença de Vossa Excelência, dizer e, ao final, requerer o seguinte:

No dia 11/02/2025, em Sessão extraordinária deste Poder Legislativo foram deliberados:

- Projeto de Lei nº 001/2025, que "Dispõe sobre os subsídios dos Secretários e dos Adjuntos do Município de Alpinópolis e dá outras providências"; o qual foi **APROVADO POR MAIORIA E COM EMENDAS**;
- Projeto de Lei nº 010/2025, que "Dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDAS**.

Por fim, aguardo a sanção/veto por parte de Vossa Excelência, no prazo legal, para continuidade da tramitação legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e mais profunda consideração.

SEBASTIAO RIBEIRO
NETO:44172915604

Assinado de forma digital por SEBASTIAO
RIBEIRO NETO:44172915604
Dados: 2025.02.12 13:17:16 -03'00'

Vereador **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**
Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis

Robi
12/02/2025
D. Maria



LEI MUNICIPAL N.º 2.551, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado reajustar o vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica municipal em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) a partir do mês de janeiro de 2025, adotando-se como base para o cálculo o seu valor do mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Alpinópolis-MG, 12 de fevereiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.
Alpinópolis(MG) 12/02/2025


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis